



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI N.º 1.691, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a mudança na denominação do “Centro de Educação Infantil Potengi” para “Centro Municipal de Ensino Infantil Maria Lalá da Costa”, no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Centro de Educação Infantil Potengi, situado na Comunidade de Santo Antônio do Potengi, à Avenida Hildebrando Ribeiro, s/n, neste município, passa denominar-se Centro Municipal de Ensino Infantil Maria Lalá da Costa, com o INEP 24068438.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.355, de 15 de outubro de 2012.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de julho de 2018.

~~197º da Independência e 130º da República.~~

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ABEL SOARES FERREIRA
Secretário Municipal de Educação

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 19 DE JULHO DE 2018

Nº 130

EXECUTIVO/GABINETE

LEI N.º 1.688, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a mudança na denominação da unidade escolar denominada "Pré-Escola Baixinhos Educados" para "Centro Municipal de Ensino Infantil Iracema Nísia de Oliveira", no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. A Unidade Escolar denominada "Pré Escolar Baixinhos Educados", localizado na sede do município de São Gonçalo do Amarante, à Rua Professora Erenite Justino, s/n, Centro, passa a denominar-se "Centro Municipal de Ensino Infantil Iracema Nísia de Oliveira" com o INEP 24055026.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.354, de 15 de outubro de 2012.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de julho de 2018.
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ABEL SOARES FERREIRA
Secretário Municipal de Educação

LEI N.º 1.689, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil Maria Odete da Silva, localizada no povoado de Poço de Pedra, no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil Maria Odete da Silva, localizada na Rua Principal, s/nº, no povoado de Poço de Pedra, município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 722, de 27 de junho de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de julho de 2018.
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ABEL SOARES FERREIRA
Secretário Municipal de Educação

LEI N.º 1.690, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a mudança na denominação do Centro Educacional Léia Felipe de Souza para Centro Municipal de Ensino Infantil Prof.ª Aída dos Santos Conceição, no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Centro Educacional Léia Felipe de Souza, localizado na Comunidade de Jardim Lola, à Rua Borba Gato, s/n, neste município, passa a denominar-se Centro Municipal de Ensino Infantil Prof.ª Aída dos Santos Conceição, com o INEP 24064050

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.571, de 27 de abril de 2016.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de julho de 2018.
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ABEL SOARES FERREIRA
Secretário Municipal de Educação

LEI N.º 1.691, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a mudança na denominação do "Centro de Educação Infantil Potengi" para "Centro Municipal de Ensino Infantil Maria Lalá da Costa", no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Centro de Educação Infantil Potengi, situado na Comunidade de Santo Antônio do Potengi, à Avenida Hildebrando Ribeiro, s/n, neste município, passa denominar-se Centro Municipal de Ensino Infantil Maria Lalá da Costa, com o INEP 24068438.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.355, de 15 de outubro de 2012.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de julho de 2018.
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ABEL SOARES FERREIRA
Secretário Municipal de Educação